



2593261

08620.009186/2020-29



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
COORDENAÇÃO DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL YANOMAMI YEKUANA

OFÍCIO Nº 70/2020/CFPE - YANOMAMI YEKUANA/FUNAI

Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2020.

Ao Senhor

Ricardo Lopes Dias

Coordenador Geral

CGIIRC-Coordenação-Geral de Índios Isolados de Recente Contato

**Assunto: Funcionamento das Barreiras Sanitárias no contexto da pandemia de COVID-19****Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.009186/2020-29.**

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que a CFPEYY vem mantendo atividades de prevenção e controle de disseminação da COVID-19 nas Bapes Ajarani, Walo Pali e Xexena. As duas primeiras estão em atividade desde o mês de janeiro e a Bape Xexena iniciou as atividades em abril.
2. A Terra Indígena Yanomami tem elevados índices de desmatamento e invasões, tornando as ações de proteção territorial um risco para a integridade física dos servidores. Além da Bape Walo Pali (Rio Mucajaí), que conta com a presença do Exército, as demais estão sendo mantidas apenas por servidores. A Coordenação da FPE-YY oficiou a PM que, até o momento, não se manifestou sobre o pedido de apoio.
3. A falta de policiamento vem impedido a instalação de pontos de controle no Apiaú, Ericó, Baixo Catrimani e Uraricuera.
4. Ressaltamos que os casos de transmissão comunitária se destacam nas regiões com atividade garimpeira: Alto Mucajaí, Waikás, Apiaú, Kayanaú; destes, apenas o Apiaú tem acesso fluvial, todos os demais são locais de acesso aéreo.
5. **Uma barreira efetiva requer o controle dos voos clandestinos, por meio da fiscalização do espaço aéreo, da venda de combustível e fiscalização das pistas.**
6. Não foi possível realizar filmagens das atividades pois a internet das Bapes não permite compartilhamento de arquivos.

Atenciosamente,

*(Assinado Eletronicamente)*

**Elayne Rodrigues Maciel**

Cargo do Assinante



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Rodrigues Maciel, Coordenador(a) de Frente de Proteção Etnoambiental**, em 05/11/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2593261** e o código CRC **AAFCA24B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.009186/2020-29

SEI nº 2593261

Rua José Bonifácio, 630, 630 - Bairro Aparecida  
CEP 69306-275 Boa Vista - RR - <http://www.funai.gov.br>